
SISTEMA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	TÍTULO	1/10
N-100.0003	POLÍTICA DE COMPLIANCE	FOLHA

1. FINALIDADE

A Celesc – Centrais Elétricas de Santa Catarina e suas subsidiárias integrais – Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração – através de seus empregados, diretores, conselheiros e parceiros comerciais e institucionais, estão comprometidas a conduzir as operações da companhia com honestidade, transparência, integridade, dentro dos preceitos de *compliance* e em conformidade com a legislação aplicável.

Diante de tal contexto de compromissos, a Celesc tem adotado posturas e ações condizentes para a condução de seus processos empresariais, melhorando o desempenho de seus negócios, bem como as medidas contínuas e eficazes aplicadas para a prevenção, detecção, resposta e correção de possíveis atos de fraude e corrupção.

Esta Política de Compliance é, portanto, mais uma ação da companhia que busca fortalecer e consolidar um sistema de integridade, reafirmando o alinhamento da sua gestão com a probidade profissional e o interesse público.

O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes e responsabilidades que devem nortear a atuação das instâncias envolvidas na condução do Programa de Integridade e Compliance da Celesc, em observância à legislação aplicável, às boas práticas de mercado e às normativas internas da companhia.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a empregados, estagiários, diretores, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A., bem como aos terceiros que estabelecerem vínculo com a companhia.

3. ASPECTOS LEGAIS

- a) Lei nº 12.846/2013 – dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- b) Decreto nº 11.129/2022 – regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- c) Lei nº 13.303/2016 – dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) Decreto Estadual nº 1.484/2018 – fixa as diretrizes para a promoção das adaptações necessárias à adequação das empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias do Estado de Santa Catarina ao disposto na Lei Federal nº 13.303, de 2016, e no Decreto nº 1.007, de 2016, e estabelece outras providências;
- e) Lei Estadual nº 17.715/2019 – dispõe sobre a criação do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e adota outras providências;
- f) Código de Conduta Ética da Celesc;
- g) Regulamento de Licitações e Contratos;
- h) Política Anticorrupção – N-100.0002;
- i) Política de Transações com Partes Relacionadas;
- j) Política de Relacionamento com Fornecedores;
- k) Política de Gestão Estratégica de Riscos e Controles Internos;
- l) Gestão da Responsabilidade Socioambiental – N-001.0001;
- m) Diretrizes de Incentivos, Patrocínios e Doações – I-001.0010;
- n) Instrução Normativa de Integridade – I-100.0033;

- o) Instrução Normativa do Processo Administrativo Disciplinar – I-020.0003;
- p) Política de Consequência – I-132.0045.

4. CONCEITOS BÁSICOS

Para efeitos desta Política entende-se como:

4.1. Compliance para a Celesc

Compliance é cumprir e fazer cumprir com as normas legais, normativas internas e condutas comprometidas com os valores e padrões éticos preconizados pela companhia para realização dos seus objetivos.

4.2. Programa de Integridade e Compliance da Celesc

Conjunto de instrumentos e procedimentos voltados para garantir a conduta ética no ambiente da Celesc, tendo como guia o rol de legislações aplicáveis e o conjunto de regras internas sobre conduta ética. O Programa visa atuar na prevenção, detecção, resposta e correção de possíveis atos de fraude, corrupção e desvios de conduta ética.

4.3. Riscos de Integridade

É o risco de vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

4.4. Instâncias de Compliance

A Celesc conta com uma estrutura de governança para realizar a coordenação, gestão e tomada de decisão quanto aos temas de *compliance*. O Departamento de Compliance e Riscos é a instância responsável por coordenar o Programa de Integridade e Compliance da companhia.

4.5. Governança Corporativa

Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, Diretoria e órgãos de controle.

4.6. Linhas de Defesa

A Celesc adota o modelo de Três Linhas. Nele, o controle da gerência é a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos, as diversas funções de controle de riscos e supervisão de conformidades estabelecidas pela gerência são a segunda linha de defesa e a avaliação independente é a terceira.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Aspectos Éticos da Tomada de Decisão

A deliberação ética consiste em um processo decisório pautado pela identidade corporativa e pelos mecanismos que formam um sistema de integridade, sobretudo políticas de integridade e gerenciamento de riscos. Considera sempre os impactos das decisões sobre o conjunto das partes interessadas, a sociedade em geral e o meio ambiente, visando o bem comum e o crescimento sustentado dos negócios.

5.1.1. Identidade da Organização

A Identidade da Organização serve para nortear o comportamento de todos os profissionais envolvidos tanto na gestão quanto na operação da empresa, em todos os seus processos. Junto ao Propósito, Missão e Visão, os Valores e Princípios formam a chamada Identidade Corporativa. É dever de todos conhecer, aplicar e difundir os Valores e Princípios. São eles:

- a) ética na condução com pessoas e processos;
- b) responsabilidade com a sociedade, com os empregados e com o meio ambiente;
- c) eficiência, refletida na geração de valor aos acionistas e na qualidade do serviço prestado aos clientes.

5.1.2. Políticas de Integridade

O Código de Conduta Ética é a principal política de integridade da Celesc. É instrumento orientador dos atos de todas as pessoas que exercem atividades em nome da Celesc e de suas subsidiárias, às quais cabe a responsabilidade de se reger por suas disposições e de aplicar, em seu âmbito de atuação, o seu conteúdo e valores, além de promover sua divulgação, seu entendimento e sua internalização.

Além do Código, destacam-se também, nos processos decisórios da companhia, as políticas de integridade, as quais traduzem as orientações para o direcionamento dos processos de negócio e contribuem para um ambiente de confiança e integridade.

5.1.3. Gerenciamento de Riscos

O Gerenciamento de Riscos de Integridade é um dos alicerces do Programa de Integridade e Compliance da Celesc, cumprindo também um importante papel no processo de planejamento estratégico e na tomada de decisão da companhia. A prática da deliberação ética deve estar associada ao processo de gerenciamento de riscos, promovendo o alinhamento entre o perfil de riscos da empresa e sua identidade corporativa.

5.2. Compromissos

5.2.1. Prevenção de Fraude e Ilícitos

A Celesc está comprometida com a implementação de procedimentos específicos para prevenir a corrupção, fraude e ilícitos nos processos e relações que estiverem expostas a esses riscos.

5.2.2. Canais de Denúncias Éticas

A Celesc está comprometida com a implementação e manutenção de canais de denúncias éticas, abertos e amplamente divulgados a empregados e terceiros, promovendo o anonimato e o sigilo dos denunciantes, a investigação imparcial e tempestiva.

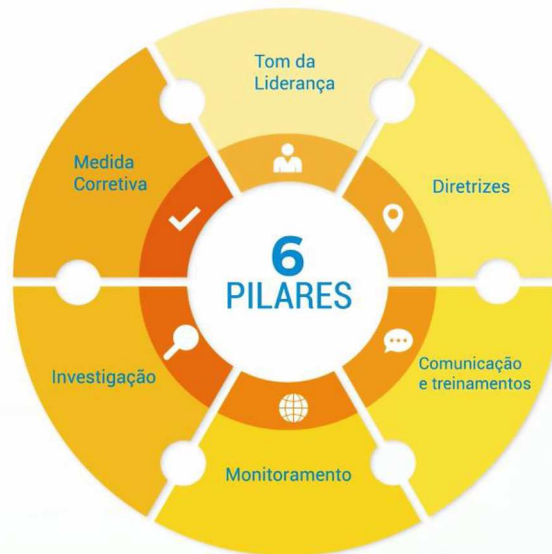
5.2.3. Medidas Disciplinares

A Celesc está comprometida em adotar medidas disciplinares em caso de violação do Código de Conduta Ética na Companhia e em sua cadeia de valor, assegurando a existência de procedimentos que promovam a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados.

5.3. Programa de Integridade e Compliance da Celesc

A Celesc compromete-se a manter e reforçar seu Programa de Integridade e Compliance para prevenir, detectar, responder e corrigir possíveis atos de fraude, corrupção e desvios de conduta ética. O Programa constitui-se em um conjunto de instrumentos e procedimentos voltados para garantir a conduta ética no ambiente da Celesc, tendo como guia o rol de legislações aplicáveis e o conjunto de regras internas sobre conduta ética.

O Programa de Integridade e Compliance da Celesc está estruturado nos seguintes pilares:



- Tom da Liderança: patrocínio das iniciativas de Compliance pela Alta Administração e a liderança pelo exemplo.
- Diretrizes: conjunto de legislações aplicáveis que se somam às regras internas sobre conduta ética.
- Comunicação e Treinamento: educação sobre as Regras de Conduta por meio da divulgação nos canais internos e externos e treinamentos.
- Monitoramento: gestão dos riscos de integridade identificados no ambiente da Celesc, realização de análise de integridade de agentes econômicos e parceiros e disponibilização de canal de denúncias para monitorar desvios de conduta ética.
- Investigação: estabelecimento de procedimentos para a apuração de responsabilidade de empregados por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
- Medida Corretiva: gestão da consequência e avaliação do Programa de Integridade e Compliance, proporcionando melhorias contínuas.

5.4. Responsabilidades

5.4.1. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão máximo de governança da companhia. Suas responsabilidades incluem assegurar a disseminação de condutas éticas e padrões de integridade como parte da cultura da Celesc e a efetividade das diretrizes relacionadas ao Programa de Integridade Compliance, além de aprovar a presente Política.

Além disso, cabe ao Conselho de Administração avaliar e discutir, periodicamente, o tratamento e monitoramento dos riscos de integridade.

5.4.2. Comitê de Assessoramento

Os Comitês de Assessoramento são órgãos consultivos que têm como atribuições assessorar o Conselho de Administração em assuntos relacionados à companhia e às suas subsidiárias integrais.

Ao Comitê indicado a tratar de temas de *compliance* compete analisar o reporte de acompanhamento das atividades relativas ao Programa de Integridade e Compliance, bem como os indicadores do Programa e apresentar os dados recebidos ao Conselho de Administração da Celesc.

5.4.3. Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é a instância responsável pela gestão estratégica dos negócios da companhia, incluindo todos os controles sobre a gestão operacional, em observância ao Plano Diretor e aos Contratos de Gestão e Resultados.

As responsabilidades da Diretoria Executiva com o Programa de Integridade e Compliance da Celesc incluem a avaliação e deliberação sobre o tratamento dos riscos de integridade e a difusão de valores, regras, políticas e procedimentos de integridade para a prevenção de irregularidades e atos de corrupção, fortalecendo assim uma cultura ética e alinhada à probidade e ao interesse público.

À Diretoria ainda compete o incentivo e o apoio visível às ações do Programa de Integridade e Compliance por meio da melhor adequação profissional em quantidade e qualidade suficiente, bem como dos recursos tecnológicos necessários, visando sempre a melhoria contínua do Programa.

5.4.4. Comitê de Ética

O Comitê de Ética é um colegiado interdisciplinar e independente nas suas funções e vinculado hierarquicamente ao Conselho de Administração. Suas responsabilidades incluem gerir o processo de tratamento de denúncias éticas, além de gerar informações e dados relacionados ao canal de denúncias éticas para a produção de indicadores e reportes periódicos para a administração da companhia.

Em conjunto com o Departamento de Compliance e Riscos, o Comitê de Ética também atuará nas ações de implementação e revisão do Código de Conduta Ética da Celesc.

5.4.5. Departamento de Compliance e Riscos

O Departamento de Compliance e Riscos, ligado à Diretoria de Planejamento, Controles e Compliance, é a instância interna que coordena o Programa de Integridade e Compliance. A coordenação do Programa envolve diversas responsabilidades que incluem:

- a) interação com as diversas áreas e instâncias da companhia para atendimento e patrocínio do Programa de Compliance;
- b) disseminação de padrões éticos e condutas de integridade através de ações sistemáticas de comunicação e promoção da orientação de pessoas físicas e jurídicas por meio de programas específicos de treinamento;
- c) monitoramento, em conjunto com as áreas responsáveis, do cumprimento do Programa de Compliance, incentivando a denúncia de ilícitos e desvios de conduta para as instâncias de controle;
- d) gestão dos indicadores de performance do Programa de Integridade e Compliance visando a sua melhoria contínua e reportes periódicos de seus resultados para a administração da companhia;
- e) zelo pelo cumprimento das normas externas e internas relacionadas ao Programa de Integridade e Compliance, atentando para a existência e efetividade de mecanismos investigativos, disciplinares e corretivos;
- f) acompanhamento do ambiente legal e regulatório concernente às áreas de atuação da Celesc, atualizando ou sugerindo a atualização de políticas e normas internas que impactem nos riscos de integridade;

- g) realizar a Análise de Integridade em conformidade com as normativas internas.

5.4.6. Departamento Jurídico

O Departamento Jurídico é a instância responsável pela emissão de pareceres jurídicos conforme normativas internas.

5.4.7. Corregedoria

A Corregedoria é a instância interna responsável por gerenciar o Processo Administrativo Disciplinar das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e suas subsidiárias, com o objetivo de organizar, coordenar e harmonizar as atividades de correção no âmbito da empresa, nos termos da normativa de Processo Administrativo Disciplinar.

Tem ainda a responsabilidade de dar ciência ao Comitê de Ética sobre eventuais denúncias relacionadas a desvios de conduta ética e de integridade de que tomar conhecimento no curso de seus trabalhos.

5.4.8. Comissão de Inquérito

As Comissões de Inquérito são responsáveis pela condução do inquérito administrativo destinado a apurar desvios de conduta ocorridos no âmbito da Celesc, elaborando relatório com fatos e provas coletados e remetendo-o à autoridade competente para julgamento. Em todos os inquéritos, serão respeitados os direitos constitucionais do contraditório e a ampla defesa.

5.4.9. Auditoria Interna

A Auditoria Interna é a instância responsável pela avaliação, independente e periódica (determinada pela previsão do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI), da adequação e da efetividade dos processos e controles vinculados aos riscos de integridade, conforme as normativas internas da Celesc.

5.4.10. Gestores das Áreas da Celesc

Os gestores de todas as áreas da companhia exercem um papel fundamental para a consolidação de um sistema de integridade. Suas responsabilidades incluem orientar e incentivar os empregados sobre os temas e iniciativas de *compliance*, além de reportar desvios de conduta ética identificados na sua equipe, sem prejuízo da sua autonomia para aplicar as medidas disciplinares cabíveis.

Na condição de gestores de riscos de integridade, devem analisar, qualificar e monitorar os riscos de integridade, podendo, inclusive, sugerir e acompanhar os planos de ação definidos para mitigação dos riscos de integridade, em conjunto com o Departamento de Compliance e Riscos.

No exercício da função de gestores de contrato, devem orientar, incentivar e monitorar o cumprimento das regras de conduta pelos fornecedores e reportar quando da ocorrência de irregularidades e indícios de atos de corrupção.

5.4.11. Todos na Celesc

Na Celesc, todos são responsáveis pelo *compliance*. Para cumprir com essa responsabilidade, todos, sem exceção, devem:

- a) realizar os treinamentos de *compliance* disponibilizados pela Celesc e acompanhar as comunicações internas sobre os temas de integridade e ética;
- b) declarar ciência e compromisso com o Código de Conduta Ética da Celesc e cumprir com as disposições constantes no Código e nas Normativas e Políticas da Celesc;
- c) reportar às instâncias de Compliance responsáveis – através dos canais de denúncias disponibilizados – violações da legislação e das normativas internas da Celesc.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política substitui integralmente o texto da Política de Compliance aprovado pela Deliberação 019/2021 e Ata do Conselho de Administração de 11.3.2021.

Texto aprovado pela Deliberação 19/2024 e Ata do Conselho de Administração de 15.5.2024.

7. ANEXOS

Não há.